



## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadinha/MA, e tendo em vista o disposto na Lei Nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei Nº 10.520/2002.

**CONSIDERANDO** a justificativa para adesão, emitida no dia 27 de Fevereiro de 2018, referente, **CONTRATAÇÃO POR ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE NAZARIA/PI**, visando a “**AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER COM COMODATO DE IMPRESSORA**”, em conformidade com requisição e termo de referência que fazem parte integrante deste processo;

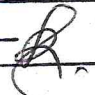
**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração escolha para contratação aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

**CONSIDERANDO**, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

**CONSIDERANDO** o artigo 22 do DECRETO Nº 7.892/2013, que possibilita a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, entende-se por entidades não participantes é órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços, o que garante economicidade e agilidade nos processos de aquisições e contratações.

**CONSIDERANDO** que, a Câmara Municipal de Chapadinha justifica o pedido de contratação de empresa especializada para serviços de recarga de toner, em atendimento dos departamentos que compõem o poder legislativo deste município. Devido a grande demanda destes setores, estamos buscando com a abertura dessa contratação condições mais favoráveis financeiramente, não nos esquecendo da condição de qualidade para esta câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
NÚMERO DO PROCESSO 001  
PARTE Nº 50  




**CONSIDERANDO** a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Setor de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** parecer jurídico emitido conforme se constata dos autos;

**CONSIDERANDO**, portanto, a própria conveniência pública,

**RESOLVE:**

1. **ACOLHER** a Solicitação, acima referenciada;
2. **AUTORIZAR** a presente **CONTRATAÇÃO POR ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICIPIO DE NAZARIA/PI**, visando a **AQUISIÇÃO DE DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER COM COMODATO DE IMPRESSORA**.
3. Isto posto, observados os termos da Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, seja encaminhado o presente feito ao Setor de Licitações para as providências cabíveis.

Chapadinho, 10 de Maio de 2018.

Atenciosamente,

*Vera Lúcia Melo Aguiar*  
Vera Lúcia Melo Aguiar  
Presidente da Câmara